



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 4118, DE 14 DE NOVEMBRO

Prorroga por dois anos o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3557, de 28 de setembro de 2009, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade ao ESTADO DO CEARÁ e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, o prazo de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 3557, de 28 de setembro de 2009, que dispõe sobre doação de uma área de 1.680,00m² (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), no LOTEAMENTO JARDIM PADRE FRANCISCO, neste Município, ao ESTADO DO CEARÁ, cujo objetivo é a construção pelo Estado, de um FÓRUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 14 (catorze) dias do mês de novembro do ano dois mil e doze (2012).///

MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE